EDITAL
PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP

PROCESSO: 01.370/2026

SETOR: Fundo Municipal de Saúde (Farmácia Municipal)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023 e 11.576 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PE 030/2026).

Data da Publicação do Edital: 06/11/2026

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 06/11/2026 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 19/11/2026 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão: 19/11/2026 às 09:01 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411
Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com
Site: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/
Site: www.novobbmnet.com.br
Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSO: 01.370/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 078/2026

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **Município de Barra Mansa** e o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 05 de 01 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – A participação nos itens 01 a 04, 06 a 22 e 24 a 35 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.4 – A participação nos itens 05 e 23 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PE 030/2026)

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

272 – 33.90.32.00 – 15001002

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Subsecretaria de Licitação e Compras, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.
5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta final adequada ao último lance, após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

a) Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) = item 10.6.2.2
b) Microempreendedor individual (MEI) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

10.6.2.3 – Comprovação da boa situação financeira da empresa, do último exercício, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs.: O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.4 – Em caso de consórcio:

10.6.2.4.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6.3 – <u>Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede <u>ou</u> Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **<u>regularidade com os débitos previdenciários</u>**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para qualificação técnica:

10.6.5.1 – Certificado de Regularidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da empresa fornecedora;

10.6.5.2 – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial (AE) emitidas pela ANVISA;

10.6.5.3 – Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

10.6.5.4 – Registro válido do(s) produto(s) junto à Anvisa, conforme legislação sanitária vigente (RDC nº 185/2001, RDC nº 751/2022 ou outra que venha a substituí-las);

Obs.: Quando os itens forem dispensados do Registro na Anvisa ou AFE deverá apresentar a comprovação.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.1 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da

interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1 – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

13.7 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

13.8 – As adesões ocorrerão conforme Arts. 111 e 112 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o

prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 – Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

16.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

17.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

17.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

17.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

18 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O **FMS** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

19.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 – Fraudar a licitação;

20.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

20.2.1 – Advertência;

20.2.2 – Multa;

20.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

20.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

21.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

21.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

21.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

21.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

21.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

21.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO IV – Modelo de carta proposta;
ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 05 de novembro de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 078/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos medicamentos que permaneceram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026**, destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Barra Mansa/RJ, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação compreende o fornecimento parcelado dos medicamentos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração Pública, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atender às normas sanitárias vigentes e ser fornecidos em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, eficácia, acondicionamento, transporte, armazenamento e rastreabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente.

A presente contratação visa recompor os estoques dos medicamentos que não puderam ser contratados no procedimento licitatório anterior, em razão de terem permanecido fracassados e/ou desertos, assegurando a continuidade do abastecimento da Rede Municipal de Saúde e evitando a interrupção dos tratamentos dos usuários do SUS.

Natureza do objeto: aquisição de bens comuns de consumo, com fornecimento parcelado.

Classificação do objeto: bens comuns, processados mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado em conformidade com os artigos 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade da solução proposta e sua adequação ao interesse público.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de contratação vigente para os medicamentos que permaneceram **fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026**, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para garantir o abastecimento regular da Farmácia Municipal e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde.

A ausência desses medicamentos poderá ocasionar desabastecimento da rede pública de saúde, interrupção de tratamentos em andamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da procura por serviços de urgência e emergência e prejuízos à assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais utilizados no tratamento de diversas condições clínicas atendidas pela Rede Municipal de Saúde, garantindo o acesso da população aos medicamentos padronizados e prescritos pelos profissionais de saúde.

A solução escolhida consiste na realização de **Registro de Preços**, considerando que a demanda apresenta caráter contínuo e variável, sendo necessária a realização de aquisições parceladas ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade da Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, evita aquisições

desnecessárias, reduz riscos de desabastecimento e possibilita melhor planejamento das compras públicas.
Os quantitativos previstos foram definidos com base nos seguintes critérios:

- histórico de consumo e dispensação dos medicamentos pela Farmácia Municipal;
- demanda apresentada pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;
- tratamentos contínuos dos usuários do SUS;
- estoque disponível e necessidade de reposição;
- consumo médio registrado em períodos anteriores;
- quantitativos previstos em processos de aquisição anteriores;
- medicamentos que permaneceram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026;
- necessidade de manutenção de estoque de segurança para evitar desabastecimentos;
- projeção da demanda durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aos princípios da continuidade dos serviços públicos e ao dever constitucional de garantir o acesso da população às ações e serviços de saúde.
Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar o abastecimento regular da Farmácia Municipal e das unidades da Rede Municipal de Saúde;
- garantir a continuidade dos tratamentos dos usuários do SUS;
- evitar desabastecimentos e interrupções na assistência farmacêutica;
- reduzir a necessidade de aquisições emergenciais;
- proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos;
- promover maior competitividade entre fornecedores e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;
- assegurar a disponibilidade dos medicamentos que não puderam ser contratados no Pregão Eletrônico nº 030/2026;
- garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação atende ao interesse público, possui motivação técnica suficiente, encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e constitui a solução mais adequada para assegurar a continuidade do abastecimento da Rede Municipal de Saúde e a manutenção da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos medicamentos que permaneceram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026**, destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Barra Mansa/RJ.
A solução foi escolhida por demonstrar-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando a recomposição dos estoques, a continuidade da assistência farmacêutica, a redução do risco de desabastecimento e a melhoria da gestão dos recursos públicos destinados à saúde.
Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a contratação compreenderá as seguintes etapas:
a) Planejamento da contratação

- definição das especificações técnicas dos medicamentos;
- levantamento dos quantitativos com base no histórico de consumo, dispensação, estoque disponível e demanda da Rede Municipal de Saúde;
- identificação dos itens que permaneceram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026;
- elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

b) Seleção do fornecedor

- realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços;
- julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item;
- observância dos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação vigente.

c) Fornecimento

- fornecimento parcelado dos medicamentos, conforme emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- transporte, carga, descarga e entrega sob responsabilidade da contratada;
- observância das condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos medicamentos;
- cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Recebimento e fiscalização

- conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos entregues;
- verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- conferência do registro na ANVISA, lote, prazo de validade e integridade das embalagens;
- recebimento provisório e definitivo por servidor formalmente designado;
- acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

e) Utilização

- armazenamento dos medicamentos na Farmácia Municipal e demais unidades da Rede Municipal de Saúde;
- dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme prescrição e protocolos assistenciais vigentes;
- monitoramento do consumo e controle dos estoques;
- reposição dos medicamentos conforme necessidade da rede assistencial.

f) Pós-fornecimento

- substituição dos medicamentos recusados, avariados ou em desacordo com as especificações contratadas;
- acompanhamento da execução contratual e do desempenho dos fornecedores;
- aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- encerramento da Ata de Registro de Preços com avaliação dos resultados obtidos.

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, garantindo a continuidade do abastecimento da Rede Municipal de Saúde, a manutenção dos tratamentos dos usuários do SUS, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.1 Justificativa do Parcelamento

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada **com parcelamento do objeto e adjudicação por item**, considerando que os medicamentos possuem características, apresentações, indicações terapêuticas e mercados fornecedores distintos.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso porque:

- amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- possibilita a participação de fabricantes, distribuidores e empresas especializadas em determinados medicamentos;
- favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item;
- reduz o risco de fracasso global da contratação;
- minimiza os impactos decorrentes da eventual inadimplência de um fornecedor específico;
- assegura maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços;
- permite aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração;
- contribui para a redução de custos e para a otimização dos recursos públicos.

A adjudicação **por item** não compromete a execução contratual, uma vez que os medicamentos são independentes entre si, inexistindo necessidade técnica de fornecimento conjunto ou qualquer interdependência operacional que justifique a contratação por lote.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto e o julgamento por item representam a solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos, objetivos e devidamente justificados, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar o abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde e a continuidade da assistência prestada aos usuários.

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos **medicamentos que permaneceram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026**, uma vez que esses itens não foram contratados no procedimento anterior, tornando necessária a realização de novo procedimento para suprir as necessidades da Administração.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, considerando o consumo histórico, os registros de dispensação e distribuição, os estoques disponíveis e a projeção de consumo durante a vigência da contratação.

4.1 – Metodologia Utilizada

Para definição dos quantitativos estimados, foram considerados os seguintes parâmetros:

- levantamento dos medicamentos que permaneceram **fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026**;
- histórico de consumo e distribuição dos medicamentos na Rede Municipal de Saúde;
- registros de dispensação realizados pela Farmácia Municipal e demais unidades de saúde, conforme aplicável;
- consumo médio dos últimos **12 (doze) meses**;
- demanda apresentada pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;
- estoque disponível no momento da elaboração da estimativa;
- saldo de contratos, atas ou empenhos eventualmente existentes, quando aplicável;
- previsão de continuidade do atendimento durante a vigência da contratação;
- necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar desabastecimentos;
- sazonalidade ou variações de consumo identificadas para determinados medicamentos.

4.2 – Série Histórica de Consumo

A estimativa dos quantitativos foi elaborada, sempre que disponível, com base na análise do consumo registrado nos **últimos 12 (doze) meses**, permitindo identificar a demanda média, as oscilações de consumo e o comportamento de utilização dos medicamentos pela Rede Municipal de Saúde.

A utilização da série histórica permite dimensionar os quantitativos de forma mais compatível com a necessidade real da Administração, reduzindo os riscos de superdimensionamento, aquisição insuficiente e formação de estoques inadequados.

Para os itens cujo histórico de consumo tenha sido afetado pela indisponibilidade decorrente do resultado fracassado ou deserto do Pregão Eletrônico nº 030/2026, poderão ser utilizados, complementarmente, os registros de consumo de períodos anteriores, solicitações das unidades, histórico de distribuição e demais elementos disponíveis no processo administrativo.

4.3 – Projeção da Demanda

Além do consumo histórico, foram considerados, quando aplicáveis:

- manutenção da demanda atual das unidades de saúde;
- continuidade dos tratamentos e dos serviços assistenciais que dependem dos medicamentos;
- necessidade de recomposição dos estoques;
- previsão de consumo durante o período de vigência da contratação;
- variações de demanda observadas ao longo dos períodos anteriores;
- eventual aumento do número de usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde;
- necessidade de manutenção de estoque de segurança para prevenir desabastecimentos.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam refletir a **necessidade efetiva da Administração**, considerando tanto o consumo regular quanto a necessidade de recomposição dos estoques dos medicamentos que não puderam ser contratados no Pregão Eletrônico nº 030/2026.

4.4 – Memória de Cálculo

A memória de cálculo dos quantitativos foi elaborada considerando, preferencialmente, a seguinte metodologia:

Quantidade estimada = consumo médio mensal × período estimado de contratação + estoque de segurança – estoque disponível e/ou quantitativos já contratados, quando aplicável.

Para a definição de cada item, foram considerados:

- consumo médio mensal;
- quantidade efetivamente distribuída ou dispensada;
- demanda apresentada pelas unidades de saúde;
- estoque existente;
- saldo de contratos, atas ou empenhos, quando aplicável;
- período estimado de atendimento;
- necessidade de estoque de segurança;
- características específicas de consumo de cada medicamento.

As planilhas contendo os quantitativos, os históricos de consumo, os relatórios de estoque, as solicitações das unidades e os demais documentos utilizados na elaboração da estimativa integram o processo administrativo e constituem a **memória de cálculo da presente contratação**.

4.5 – Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos estimados correspondem à **previsão máxima de aquisição** durante a vigência da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Pública.

A definição dos quantitativos busca:

- suprir a ausência de contratação dos medicamentos que permaneceram **fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026**;
- assegurar o abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde;
- garantir a continuidade dos tratamentos e dos serviços de saúde;
- evitar desabastecimentos;
- reduzir a necessidade de aquisições emergenciais;
- promover maior eficiência na gestão dos estoques;
- reduzir o risco de perdas decorrentes de vencimento;
- assegurar melhor planejamento das aquisições;
- promover a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por se tratar de contratação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos serão adquiridos de forma **parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Importante: retirei as referências a “novas demandas judiciais”, “pacientes beneficiários” e “prescrições judiciais”, pois elas não são adequadas para justificar uma contratação geral dos medicamentos **fracassados e/ou desertos no Pregão nº 030/2026**. O foco aqui deve ser **consumo da rede, estoque, distribuição, demanda das unidades e recomposição do abastecimento**.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da legislação sanitária vigente e das normas expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando aplicáveis.

A contratação tem por finalidade a **aquisição dos medicamentos que permaneceram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026**, visando assegurar a continuidade do abastecimento da Rede Municipal de Saúde e evitar a interrupção dos tratamentos e dos serviços assistenciais prestados à população.

Os medicamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência regular, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificadas e lacradas, e atender integralmente às

especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Os produtos deverão possuir **registro, notificação ou outra forma de regularização junto à ANVISA, quando exigível**, bem como atender às normas sanitárias, técnicas e de controle de qualidade aplicáveis.

5.1 – Requisitos de Habilitação

Os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação estabelecidos nos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as exigências previstas no edital.

a) Qualificação Técnica

Quando exigível em razão da natureza dos medicamentos, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade e aptidão para o fornecimento, incluindo, conforme aplicável:

- Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade competente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível;
- Autorização Especial – AE, quando exigível em razão da natureza dos medicamentos;
- comprovação de regularização dos medicamentos perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra modalidade aplicável;
- demais documentos técnicos exigidos pela legislação sanitária e pelo edital.

5.2 – Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será assegurado tratamento favorecido às **Microempresas – ME**, **Empresas de Pequeno Porte – EPP** e, quando cabível, aos **Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, observadas as condições estabelecidas na legislação e no edital.

5.3 – Amostras

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que os medicamentos possuem especificações técnicas objetivas, padronizadas e previamente definidas pela Administração.
A análise da conformidade dos produtos poderá ser realizada mediante avaliação da proposta, registro ou regularização sanitária, bula, ficha técnica, documentação do fabricante e demais documentos pertinentes, quando necessários.

5.4 – Prova de Conceito

Não será exigida prova de conceito, considerando que o objeto consiste no fornecimento de medicamentos padronizados e regularmente comercializados no mercado, não envolvendo desenvolvimento de sistemas, software, solução tecnológica ou serviço que demande demonstração funcional.

5.5 – Vistoria Técnica

Não será exigida vistoria técnica, uma vez que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de medicamentos, não sendo necessária visita prévia às instalações da Administração para elaboração das propostas.

5.6 – Condições de Entrega e Recebimento

Os medicamentos deverão ser entregues em suas **embalagens originais**, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo lote, prazo de validade, fabricante e demais informações pertinentes.
No recebimento serão verificadas, conforme aplicável:

- quantidade entregue;
- medicamento, concentração, forma farmacêutica e apresentação;
- fabricante;
- lote;
- prazo de validade;
- integridade das embalagens;
- condições de armazenamento e transporte;
- regularização sanitária;
- conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- demais requisitos previstos no edital e na proposta vencedora.

Os produtos que apresentarem avarias, alterações, divergências, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração.

5.7 – Prazo de Validade

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade adequado ao consumo da Administração, observando-se, no mínimo, **80% (oitenta por cento) do prazo de validade total do produto**, salvo justificativa técnica ou condição diversa expressamente prevista no edital.

Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade expirado ou que apresentem condições inadequadas de conservação, armazenamento ou transporte.

5.8 – Transporte, Armazenamento e Conservação

A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos medicamentos até o local indicado pela Administração, devendo observar as condições de temperatura, umidade, luminosidade, acondicionamento e demais requisitos necessários à manutenção da qualidade e estabilidade dos produtos.

Quando aplicável, os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em condições adequadas de temperatura, com observância das normas sanitárias vigentes.

5.9 – Substituição de Produtos

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos que:

- forem entregues em desacordo com as especificações;
- apresentarem avarias ou danos decorrentes do transporte;
- apresentarem problemas de qualidade;
- estiverem com embalagens violadas ou inadequadas;
- apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido;
- estiverem em desacordo com a legislação sanitária vigente.

A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital ou, na ausência de prazo específico, em período compatível com a urgência e a necessidade de manutenção do abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

5.10 – Subcontratação

A subcontratação total ou parcial do objeto **não será permitida**, considerando a necessidade de assegurar a rastreabilidade, procedência, qualidade, regularidade sanitária e responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos medicamentos.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, ainda que utilize terceiros para atividades acessórias relacionadas ao transporte ou à logística, quando admitidas pela legislação e pelo edital.

5.11 – Assistência Técnica

Não será exigida assistência técnica permanente, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de medicamentos.

Eventuais ocorrências relacionadas à qualidade, integridade, validade ou conformidade dos produtos deverão ser imediatamente comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para solução da ocorrência e, quando cabível, substituição dos produtos.

5.12 – Competitividade

As exigências estabelecidas neste Termo de Referência foram limitadas ao necessário para garantir a qualidade, segurança, regularidade sanitária e adequada execução do fornecimento, sem estabelecer condições que comprometam ou restrinjam indevidamente o caráter competitivo da licitação.

A contratação deverá observar os princípios da **isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

A presente contratação decorre da necessidade de solucionar o resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, no qual determinados itens permaneceram **fracassados e/ou desertos**, impossibilitando a contratação dos respectivos medicamentos por meio daquele procedimento.

Dessa forma, a nova contratação busca garantir o abastecimento dos medicamentos necessários à Rede Municipal de Saúde, evitando descontinuidade no fornecimento, interrupções de tratamentos, prejuízos à assistência aos usuários e a necessidade de adoção recorrente de medidas emergenciais.

5.13 – Fornecimento Parcelado

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

O fornecimento parcelado permitirá melhor adequação das aquisições ao consumo efetivo da Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção de níveis adequados de estoque, redução do risco de desabastecimento e prevenção de perdas decorrentes de vencimento dos medicamentos.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição dos medicamentos que restaram **fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026**, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Barra Mansa/RJ.

O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A execução deverá observar as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos documentos que integram o processo de contratação.

6.1 Programação e Solicitação de Fornecimento

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- o consumo histórico dos medicamentos;
- a demanda das unidades da Rede Municipal de Saúde;
- os níveis de estoque disponíveis;
- a necessidade de reposição dos estoques;
- o planejamento da Assistência Farmacêutica;
- a disponibilidade orçamentária;
- a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento dos medicamentos que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2 Forma, Prazo e Condições de Entrega

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma **parcelada**, conforme a efetiva necessidade da Administração.

O prazo máximo para entrega será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento pela contratada.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das **07h30 às 14h00**, exceto feriados.

O transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

6.3 Local de Entrega

Os medicamentos deverão ser entregues na:

Farmácia Municipal de Barra Mansa
Avenida Domingos Mariano, nº 1.102, 2º Piso – Centro
CEP 27310-420 – Barra Mansa/RJ

Horário de recebimento: de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 14h00, exceto feriados.

Telefone: (24) 3512-0733.

A contratada deverá realizar as entregas no local indicado, observando as condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento dos medicamentos, de acordo com as especificações do fabricante e a legislação sanitária vigente.

6.4 Comprovação da Execução

A execução do fornecimento será comprovada mediante:

- Nota de Empenho;

- Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
- Nota Fiscal/Fatura;
- comprovante de entrega;
- conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos;
- atesto do servidor responsável pelo recebimento;
- registro de entrada dos medicamentos no sistema de controle de estoque da Assistência Farmacêutica.

A documentação deverá integrar o processo administrativo para fins de fiscalização, liquidação da despesa e pagamento.

6.5 Critérios de Recebimento e Aceitação

O recebimento dos medicamentos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

I – Recebimento Provisório

No ato da entrega serão verificados, no mínimo:

- quantidade entregue;
- descrição e apresentação do medicamento;
- princípio ativo, concentração e forma farmacêutica;
- fabricante, quando aplicável;
- número do lote;
- data de fabricação, quando aplicável;
- prazo de validade;
- integridade das embalagens;
- condições aparentes de conservação;
- conformidade da Nota Fiscal com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos medicamentos.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações previstas neste Termo de Referência, incluindo:

- regularidade sanitária do produto perante a ANVISA, quando exigível;
- registro, notificação ou cadastro do medicamento, conforme aplicável;
- princípio ativo;
- concentração;
- forma farmacêutica;
- apresentação;
- fabricante;
- lote;
- prazo de validade;
- integridade das embalagens;
- condições de transporte e conservação;
- demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Somente após a confirmação da conformidade dos produtos será realizado o recebimento definitivo e o respectivo atesto.

6.6 Documentação que Deverá Acompanhar a Entrega

Cada entrega deverá ser acompanhada de:

- Nota Fiscal;
- Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;
- descrição completa dos medicamentos;
- quantitativos entregues;
- número dos lotes;
- prazo de validade;
- identificação do fabricante;

- demais documentos exigidos pela legislação sanitária e pelo instrumento convocatório, quando aplicáveis.

Quando exigível, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

6.7 Não Conformidades

Serão recusados, total ou parcialmente, os medicamentos que apresentarem:

- quantidade divergente da solicitada;
- princípio ativo, concentração, forma farmacêutica ou apresentação em desacordo com o especificado;
- embalagem violada, danificada ou inadequada;
- sinais de deterioração ou alteração;
- prazo de validade inferior ao estabelecido no Termo de Referência;
- ausência de regularização sanitária quando exigível;
- condições inadequadas de transporte ou conservação;
- divergência em relação à proposta apresentada e aceita pela Administração;
- qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou eficácia do medicamento.

A contratada deverá substituir os medicamentos recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando, mediante justificativa técnica, for estabelecido outro prazo pela Administração.

A substituição não afastará a responsabilidade da contratada pelas irregularidades verificadas, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- fornecer os medicamentos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- cumprir os prazos de entrega;
- garantir a qualidade, segurança, eficácia e integridade dos medicamentos;
- garantir a regularidade sanitária dos produtos fornecidos;
- manter a rastreabilidade dos lotes;
- assegurar condições adequadas de transporte e conservação;
- responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, carga e descarga;
- substituir os medicamentos recusados ou entregues em desconformidade;
- manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir a legislação sanitária e demais normas aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.9 Responsabilidades da Contratante

Compete à contratante:

- emitir as Notas de Empenho e Autorizações de Fornecimento;
- informar à contratada as condições e o local de entrega;
- disponibilizar local adequado para recebimento e armazenamento dos medicamentos;
- realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
- atestar o recebimento dos medicamentos em conformidade;
- fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- solicitar a substituição dos medicamentos em desconformidade;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas para a liquidação da despesa.

6.10 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Durante a vigência da Ata, as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

6.11 Alteração e Atualização dos Preços Registrados

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento devidamente fundamentado e instruído no processo administrativo.
Eventual solicitação de alteração dos preços deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da ocorrência do fato que justifique a revisão, observadas as condições estabelecidas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

6.12 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O fornecedor poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos da execução da contratação.
O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória e memória de cálculo que demonstrem a efetiva alteração dos custos, cabendo à Administração analisar e decidir de forma fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13 Atraso no Pagamento

No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido à contratada será atualizado financeiramente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.
Não haverá incidência de atualização monetária ou juros de mora quando o atraso decorrer de pendência ou irregularidade atribuível à contratada, inclusive quanto à documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária necessária à liquidação da despesa.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.
O gerenciamento e a fiscalização terão por finalidade assegurar que os medicamentos registrados sejam fornecidos de acordo com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos, garantindo a regularidade do abastecimento da rede municipal de saúde.
Considerando que a presente contratação decorre da necessidade de aquisição de **medicamentos que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2026**, o acompanhamento da Ata deverá observar, especialmente, a necessidade de reposição dos estoques e a continuidade do fornecimento dos medicamentos essenciais à assistência à saúde.

7.1 Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços

A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete ao Gestor da Ata:

- acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços;
- controlar sua vigência e os quantitativos registrados;
- acompanhar as solicitações de fornecimento e os respectivos saldos;
- analisar eventuais pedidos de alteração, revisão ou reequilíbrio dos preços registrados, quando cabíveis;
- acompanhar a execução financeira decorrente das contratações realizadas;
- adotar as providências necessárias para garantir o adequado cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que possam comprometer a execução da contratação.

Compete ao Fiscal da Ata/Contrato:

- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos;
- verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- conferir quantitativos, apresentação, concentração, forma farmacêutica, fabricante, lote, validade e demais características dos medicamentos;
- verificar as condições das embalagens e a integridade dos produtos;
- acompanhar os prazos de entrega;
- registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- comunicar ao Gestor eventuais irregularidades;
- atestar o recebimento dos medicamentos após a conferência e verificação de sua conformidade.

7.2 Comunicação e Registro das Ocorrências

As comunicações entre a Administração e a empresa detentora da Ata ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico ou outro meio oficial definido pela Administração, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações e demais instrumentos formais.

Todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos medicamentos deverão ser registradas pelo responsável pela fiscalização, especialmente:

- atrasos na entrega;
- fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações;
- divergências de quantitativos;
- produtos com embalagens danificadas ou violadas;
- medicamentos com prazo de validade inferior ao exigido;
- recusas e substituições de produtos;
- descumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- notificações expedidas;
- aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- demais ocorrências relevantes à execução da contratação.

7.3 Critérios de Verificação e Aceitação dos Medicamentos

A verificação do fornecimento será realizada com base nos medicamentos efetivamente entregues e recebidos pela Administração.

No ato do recebimento serão conferidos, no mínimo:

- denominação do medicamento;
- concentração;
- forma farmacêutica;
- unidade de fornecimento;
- quantidade entregue;
- fabricante, quando aplicável;
- número do lote;
- prazo de validade;
- integridade das embalagens;
- condições de conservação e transporte;
- registro na ANVISA, quando exigível;
- conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- compatibilidade entre a Nota Fiscal, a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e os produtos efetivamente entregues.

Somente serão considerados aptos para liquidação e pagamento os medicamentos que forem efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

7.4 Indicadores de Execução

A execução do fornecimento será acompanhada mediante os seguintes parâmetros:

Indicador	Meta

Indicador	Meta
Entrega dentro do prazo estabelecido	100%
Conformidade dos medicamentos com as especificações	100%
Atendimento dos quantitativos solicitados	100%
Integridade das embalagens	100%
Medicamentos com prazo de validade em conformidade com o Termo de Referência	100%
Substituição de medicamentos recusados	Dentro do prazo estabelecido
Atendimento das Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho	100%

O descumprimento injustificado dos parâmetros estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

7.5 Sustentabilidade

Na execução da contratação deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente:

- utilização racional de embalagens;
- adequada destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento;
- observância da legislação ambiental e sanitária vigente;
- adoção de medidas que reduzam desperdícios;
- transporte e armazenamento dos medicamentos em condições adequadas, evitando perdas e danos aos produtos.

7.6 Proteção de Dados Pessoais – LGPD

A Administração e a empresa detentora da Ata deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sempre que houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução da contratação.

Eventuais dados pessoais acessados durante a execução deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, sendo vedada sua utilização, divulgação ou compartilhamento para finalidade diversa da prevista.

7.7 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da forma de contagem estabelecida na legislação e no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata, as aquisições ocorrerão de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

7.8 Revisão e Alteração dos Preços Registrados

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente nas situações previstas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato que eleve o custo dos bens registrados.

A empresa detentora da Ata poderá apresentar pedido formal de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

A Administração analisará o pedido no âmbito do processo administrativo correspondente, podendo solicitar informações ou documentos complementares necessários à adequada instrução e decisão.

O prazo necessário para análise e resposta do pedido de revisão ou reequilíbrio **não constitui, por si só, obstáculo à continuidade do procedimento de aquisição ou ao atendimento das necessidades administrativas**, desde que inexistente impedimento jurídico ou administrativo específico e observadas as condições vigentes da Ata.

A Administração deverá observar o prazo máximo de **30 (trinta) dias para análise e resposta**, contado do recebimento do requerimento devidamente instruído ou, quando necessária complementação documental, da apresentação dos documentos indispensáveis à apreciação do pedido, sem prejuízo dos prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

7.9 Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Quando cabível, a empresa detentora da Ata poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal acompanhado de:

- demonstração do fato superveniente que tenha provocado o desequilíbrio;
- documentação comprobatória da alteração dos custos;
- memória de cálculo detalhada;
- documentos fiscais, notas de aquisição, tabelas oficiais ou outros elementos que permitam comprovar a variação alegada;
- demonstração do nexo entre o fato ocorrido e a alteração dos custos do medicamento;
- demais documentos necessários à análise do pedido.

A Administração analisará o requerimento à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável, verificando a efetiva ocorrência do desequilíbrio e sua repercussão sobre o preço registrado.

O pedido de reequilíbrio **não implica reconhecimento automático do direito à alteração do preço**, devendo a concessão depender da comprovação dos pressupostos legais e da análise técnica e administrativa correspondente.

O prazo de até **30 (trinta) dias para resposta administrativa**, observado o marco inicial previsto na regulamentação aplicável, deverá ser compatibilizado com a necessidade de continuidade do abastecimento, não constituindo, isoladamente, impedimento para a adoção das providências necessárias à manutenção do fornecimento dos medicamentos, desde que juridicamente cabíveis.

7.10 Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade Não Participante

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, na condição de **não participante**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas condições previstas no Edital e na Ata.

A adesão dependerá, especialmente:

- da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;
- da demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- da prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora;
- da prévia consulta e aceitação do fornecedor detentor da Ata;
- da observância das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão **não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes**, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O quantitativo decorrente do conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes**, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação.

A possibilidade de adesão deverá ser expressamente prevista no Edital e na Ata de Registro de Preços, quando exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis.

No caso de adesão destinada à aquisição de medicamentos, deverão ser observadas, ainda, as regras específicas eventualmente aplicáveis ao objeto, inclusive quanto às hipóteses excepcionais previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 Obrigações da Detentora da Ata

Constituem obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

- fornecer os medicamentos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

- cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- entregar os medicamentos em perfeitas condições de uso e conservação;
- garantir a procedência e a qualidade dos medicamentos fornecidos;
- assegurar a rastreabilidade dos lotes;
- manter válidas, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- substituir os medicamentos recusados pela Administração, sem qualquer ônus para o Município;
- responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, carga e descarga dos medicamentos;
- observar as normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento e transporte de medicamentos;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos;
- cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital.

7.12 Obrigações da Administração

Compete à Administração:

- emitir as Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho;
- solicitar os medicamentos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- disponibilizar local adequado para recebimento dos produtos;
- conferir os medicamentos entregues;
- comunicar formalmente à detentora da Ata eventuais irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- atestar o recebimento dos medicamentos em conformidade;
- efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- analisar os pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela detentora da Ata, observados os prazos e requisitos legais;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

7.13 Hipóteses de Inexecução

Caracterizam, entre outras, hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas:

- atraso injustificado na entrega dos medicamentos;
- não atendimento das solicitações de fornecimento;
- fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações;
- entrega de quantitativo inferior ao solicitado;
- entrega de medicamentos com embalagem violada ou danificada;
- entrega de medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido;
- recusa injustificada em substituir produtos recusados;
- fornecimento de medicamentos em condições inadequadas de transporte ou conservação;
- descumprimento das normas sanitárias aplicáveis;
- descumprimento das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

7.14 Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata sujeitará a responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, observada a legislação vigente:

- advertência;

- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a eventual reincidência, bem como os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação aplicável:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento licitatório ou na execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Das Sanções Administrativas

Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor de Fiscalização, na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, acompanhada de relatório mensal de distribuição de crédito, devidamente assinados pelos responsáveis pela contratação e fiscalização com aceite da SMS;

Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão comunicados à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado, até a correção do erro;

O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal;
As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDs, em validade, exigidas em licitação.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico e julgamento por item.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 271
- 272

Anna Carolina Rabello Bordeira
Farmacêutica/Sup. Farmácia
CRF/RJ 24246/Mat. 701419

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	4.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	R$ 1,32	R$ 5.280,00
02	500	FRASCO	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML	R$ 46,84	R$ 23.420,00
03	500	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG AEROSSOL ORAL 200 DOSES	R$ 25,07	R$ 12.535,00
04	2.000	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA ESPECIFICAÇÕES: BENZILPENICILINA PROCAINA 300 000 UI+ POTASSICA 100 000 UI	R$ 7,35	R$ 14.700,00
05	200.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	R$ 0,46	R$ 92.000,00
06	1.000	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 7,75	R$ 7.750,00
07	10.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/10ML GOTAS.	R$ 4,12	R$ 41.200,00
08	30.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG.	R$ 1,13	R$ 33.900,00
09	60.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG	R$ 0,53	R$ 31.800,00
10	1.500	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML	R$ 10,87	R$ 16.305,00
11	2.000	TUBO	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	R$ 13,74	R$ 27.480,00
12	2.000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6UI/G BISNAGA 30G	R$ 14,59	R$ 29.180,00
13	4.000	FRASCO	DIMETICONA 75MG FRC 10ML.	R$ 4,09	R$ 16.360,00
14	15.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 10ML	R$ 2,86	R$ 42.900,00
15	150.000	COMPRIMI	FENOBARBITAL 100MG	R$ 0,24	R$ 36.000,00

		DO			
16	1.500	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML EM GOTAS C/ 20 ML	R$ 7,17	R$ 10.755,00
17	40.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG.	R$ 1,90	R$ 76.000,00
18	10.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 1MG	R$ 0,71	R$ 7.100,00
19	500	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS ORAIS 20ML	R$ 5,07	R$ 2.535,00
20	6.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	R$ 0,28	R$ 1.680,00
21	15.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG.	R$ 0,61	R$ 9.150,00
22	300	FRASCO	IPRATRÓPIO 20 ML	R$ 2,87	R$ 861,00
23	60.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG.	R$ 2,53	R$ 151.800,00
24	35.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	R$ 0,63	R$ 22.050,00
25	500	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML.	R$ 16,31	R$ 8.155,00
26	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100 MCG	R$ 0,32	R$ 6.400,00
27	90.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	R$ 0,33	R$ 29.700,00
28	60.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R$ 0,34	R$ 20.400,00
29	1.000	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML.	R$ 8,53	R$ 8.530,00
30	3.000	TUBO	NISTATINA 25000 UI/5G C/ 60G.	R$ 13,51	R$ 40.530,00
31	1.200	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML.	R$ 21,66	R$ 25.992,00
32	2.000	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDOS SOLÚVEIS	R$ 0,28	R$ 560,00
33	2.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG.	R$ 0,83	R$ 1.660,00
34	2.500	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	R$ 8,09	R$ 20.225,00
35	5.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100 MG.	R$ 2,05	R$ 10.250,00
VALOR TOTAL:********					**R$ 885.143,00**

a) Condições de pagamento: Conforme item 09 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme subitem 6.2 do Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme subitem 6.2 do Termo de Referência.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;

- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;

- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 078/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 078/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: nº ____/_____

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ... de .....de 2026.

Empresa: .....
Representante Legal: (Nome completo)

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2026

ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Subsecretaria de Licitações e Compras
Prezados Senhores,
Ref.**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 -** Comissão de Licitação – Carta-Proposta.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL:********						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
VALOR UNITÁRIO: R$ (Por extenso)
Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 078/2026

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. __ de 2026 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 078/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2026 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
VALOR TOTAL: **********						**R$**

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.2.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados, com base na variação do **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ___ (_____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:
a) automaticamente;
b) por decurso de prazo de vigência;
c) quando não restarem fornecedores registrados.
d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. ____, de _____ de 2026.

_____
Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:
C.N.P.J.:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura:_____